

Regulamento de Candidaturas e Seriação a Áreas de Especialização nos Mestrados Integrados em Engenharia Civil e em Engenharia do Ambiente

Aditamento aprovado na reunião da Comissão Científica do DEC-FCTUC de 23/06/2021

Ponto único: Condições de Acesso para estudantes do MIEC que transitem para os novos cursos, com um número de ECTS inferior a 186.

Os estudantes do MIEC que transitem para os novos cursos (LEC + MEC) no próximo ano letivo 2021-2022, com um número de ECTS concluídos no intervalo [168-186[à data da candidatura, podem já candidatar-se a uma Área de Especialização no Mestrado em Engenharia Civil, através de um Contingente 2. Contudo, no ano letivo 2021-2022, para além das disciplinas da Licenciatura em Engenharia Civil, estes estudantes apenas se podem inscrever nas disciplinas do 1º ano do Mestrado em Engenharia Civil.

Estudantes com um número de ECTS concluídos igual ou superior a 186 podem candidatar-se, como habitualmente, conforme previsto no “Regulamento de Candidaturas e Seriação a Áreas de Especialização nos Mestrados Integrados em Engenharia Civil e em Engenharia do Ambiente” (designado por Contingente 1 no Formulário de candidatura). Em alternativa, podem candidatar-se através do Contingente 2 definido no parágrafo anterior, ficando neste caso sujeitos às regras aí definidas.

Os limites de estudantes por áreas de especialização definidos no “Regulamento de Candidaturas e Seriação a Áreas de Especialização nos Mestrados Integrados em Engenharia Civil e em Engenharia do Ambiente” aplicam-se a cada contingente de forma independente.

As condições de acesso definidas neste ponto poderão ser mantidas para o ano letivo seguinte, ou ser revistas em face da evolução do processo de transição.